

MENSAGEM Nº 020/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Educação – Fundo Municipal de Educação para inclusão de programação de despesas não prevista no seu orçamento próprio.

A propositura se justifica pela necessidade de atendimento de despesa com a manutenção escolar de Centros de Educação Infantil que funcionam em prédios isolados, independentes de escolas do ensino fundamental, sendo necessária a classificação programática específica do Ensino Infantil.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 03 de março de 2017.



Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

Excelentíssima Senhora
Vereadora Vanderlânia Moraes Pereira
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Eusébio
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 018 , DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO DE EUSÉBIO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município Lei nº 1.436/2016 (LOA 2017), crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor da Secretaria de Educação, para atendimento de programação de despesa não prevista no seu orçamento, conforme especificado no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 1.436/2016 (LOA 2017).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 03 de março de 2017.



Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

ANEXO I

09000 Secretaria de Educação
09901 Fundo Municipal de Educação

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	VALOR	ESF	GRUPO DESPESA/MODALIDADE	IU	FT	VALOR
		0207	Educação Básica	50.000					
			Programa Municipal de Manutenção Escolar e						
			Desenvolvimento do Ensino -PMMEDE EDUCAÇÃO						
12	365	0207	2212 INFANTIL	50.000	F				
			Escola beneficiada(Escola)= 3						
						3350 Outras Despesas Correntes	0	101	50.000
TOTAL									50.000

[Handwritten signature]